

21 JAN 2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS N.º 019/2018**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Contínuos celebrado entre o **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS** e **Arsenal Segurança Privada LTDA.**

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, autarquia estadual criada pela Lei n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.935.819/0001-03, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, inscrito no CPF sob o n.º 089.419390-20 e Arsenal Segurança Privada LTDA, sito na Rua Santa Cruz, n.º 238, Bairro Niterói em Canoas - RS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 10.533.299/0001-01, representada neste ato por Demosthenes dos Santos Muller, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 040.862.140-08 e RG n.º 9114126684, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos.

O presente termo aditivo tem seu respectivo fundamento na prorrogação e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do processo administrativo n.º 18/2444-0008506-5, contratação do remanescente da licitação com PE n.º 557/CELIC/2013, com fulcro no art. 24, XI e no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, visando à manutenção dos serviços, a prorrogação do prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos n.º 019/2018, celebrado entre as partes em 13 de julho de 2018, cuja súmula foi publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 30 de julho de 2018, com vigência a contar de 1.º de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 Fica resguardado o direito futuro à repactuação à CONTRATADA após a data da celebração deste instrumento de aditamento, nos termos do parágrafo 12 do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 52.768/2015, a ser exercido tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do contrato celebrado entre as partes, a partir de 06 de março de 2019, ficando claro que expirará o prazo de vigência final em 05 de março de 2020.

3.2 O período de prorrogação do ajuste atingirá o limite de 60 (sessenta) meses da contratação original em 05 de março de 2020, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços até o final da vigência da contratação remanescente, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

3.3 Ficam observados os prazos e requisitos para renovação da garantia, conforme Cláusula Décima Segunda, do Termo de Contrato n.º 019/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 44.01
Atividade/Projeto: 4279
Elemento: 3.3.90.37
Rubrica: 3702
Recurso: 8000
Empenho n.º: 19000725452

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As cláusulas constantes do Termo de Contrato que não sejam conflitantes com as disposições do presente instrumento permanecem em pleno vigor, passando este a fazer parte integrante do Termo de Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

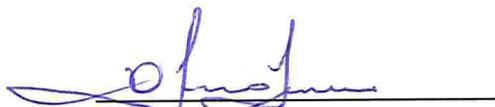
6.1 O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação da súmula de seu teor no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo Aditivo.

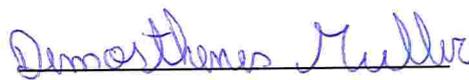
7.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2019.



Paulo Roberto Kopschina

Diretor-Geral do DETRAN/RS



Demosthenes dos Santos Müller

Arsenal Segurança Privada LTDA.

TESTEMUNHAS:



Henrique Müller Goldani
Analista – Administração
DETRAN/RS – ID 3117421



Demostenes Muller
Administrador
CRA/RS 036.491